ASSOCIAÇÃO POLICIAIS MILITARES EVANGÉLICOS ESTADO SÃO PAULO — PMs DE CRISTO[1]

CNPJ nº 68.971.498/0001-73

Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 70.243, em 27/09/2022 — 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo

Sede: Rua Pedro Vicente, 326, Luz — São Paulo/SP, CEP 01109-010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

A Diretoria Executiva da Associação Policiais Militares Evangélicos Estado São Paulo — PMs de Cristo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial o disposto no art. 4º do Capítulo VI do Estatuto Social vigente e no art. 59, parágrafo único, do Código Civil, CONVOCA todos os associados efetivos e convidados quites com suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE), a realizar-se:

DADOS DA ASSEMBLEIA

Data: 14 de Novembro de 2026

Primeira convocação: às 9h00 horas

Segunda convocação: às 9h30 horas, no mesmo dia

Local: na sede da Associação, Rua Pedro Vicente, 326, Luz — São Paulo/SP. SEDE DA ASSOCIAÇÃO PMS DE CRISTO.

[1] Documento elaborado em conformidade com o Estatuto Social vigente, o Código Civil (arts. 53 a 61) e a Lei nº 13.019/2014 (MROSC).

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre a reforma parcial do Estatuto Social, com a alteração do art. 1º do Capítulo II (Dos Objetivos), para conferir maior clareza e abrangência ao objetivo social, incluindo a prestação gratuita e continuada de serviços de interesse público em benefício da comunidade, nas áreas de assistência social, promoção da saúde física e mental, educação, cultura, esporte, lazer, defesa e proteção de direitos e valores éticos, morais e espirituais, bem como a inserção das vedações expressas do art. 13, §2º, inciso III, da Lei nº 9.249/1995 (não distribuição de resultados, aplicação integral dos recursos no País e manutenção de escrituração contábil completa);
2. Deliberação sobre a alteração do art. 2º do Capítulo II, para prever expressamente os meios de consecução dos objetivos, incluindo a captação de recursos públicos e privados por todos os meios lícitos, tais como: (a) dotações orçamentárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; (b) emendas parlamentares individuais, de bancada e de comissão, inclusive transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal e da LC nº 210/2024; (c) doações e patrocínios de pessoas físicas e jurídicas, inclusive com dedutibilidade fiscal para empresas tributadas pelo Lucro Real, nos termos do art. 13, §2º, inciso III, da Lei nº 9.249/1995; (d) leis de incentivo fiscal e fundos especiais; bem como a manutenção de transparência ativa e prestação de contas, inclusive nos sistemas Transferegov.br e Portal de Transferências;
3. Deliberação sobre a inclusão do parágrafo único ao art. 1º do Capítulo I, consagrando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e da gestão democrática, autonomia institucional, transparência e prestação de contas, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.019/2014 (MROSC);
4. Deliberação sobre a concessão do direito de voto aos associados convidados quites com suas obrigações nas Assembleias Gerais, vedado o direito de serem votados para concorrer a qualquer cargo do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

5. Deliberação sobre a fixação do prazo de mandato de 4 (quatro) anos para a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, aplicável aos mandatos seguintes, sem prejuízo dos mandatos em curso;
6. Deliberação sobre a consolidação do Estatuto Social reformado e autorização à Diretoria Executiva para promover o registro, a averbação e a atualização cadastral perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e a Receita Federal do Brasil (CNPJ);
7. Assuntos gerais de interesse da Associação.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

- Primeira convocação: instalação com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos com direito a voto, nos termos do art. 59, parágrafo único, do Código Civil;
- Segunda convocação: instalação com a presença de 1/3 (um terço) dos associados efetivos com direito a voto;
- Deliberação: aprovação da reforma estatutária pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes, nos termos do art. 4º do Capítulo VI do Estatuto Social vigente e do art. 59, parágrafo único, do Código Civil.

PRAZO DE CONVOCAÇÃO

A presente convocação é realizada com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de realização da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Estatuto Social vigente, mediante afixação de edital na sede da Associação, publicação em meios eletrônicos oficiais e comunicação direta aos associados.

DOCUMENTAÇÃO

Estarão à disposição dos associados, na sede da Associação e nos meios eletrônicos oficiais, a partir da data desta convocação: (i) Estatuto Social vigente; (ii) minuta da reforma estatutária; (iii) relatório da Diretoria Executiva; e (iv) demais documentos pertinentes à ordem do dia.

São Paulo, 4 de Novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO ROSA
Data: 04/11/2026 16:32:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cel. PM Luiz Antonio Rosa

Presidente — Diretoria Executiva

Cel. PM Clecio Tadeu da Silva

1º Secretário — Diretoria Executiva